



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Cristian Ferron		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cristian Ferron, em escola estrangeira.		
RELATOR: Sebastião Valdemir Mourão		
SPU Nº 09654462-7	PARECER Nº 0068/2010	APROVADO: 08.02.2010

I – RELATÓRIO

Cristian Ferron, mediante o processo nº 09654462-7, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele, no Instituto Técnico Industrial Estadual "Q.Sella", na cidade de Biella, Estado de Piemonte, Itália, no período de setembro de 1984 a junho de 1990.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- tradução dos documentos da referida escola italiana;
- histórico escolar da instituição italiana;
- certificado de conclusão do ensino médio.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 399/2005 – CEC, que, assim, dispõe:

"Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará."

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Cristian Ferron, no Instituto Técnico Industrial Estadual "Q.Sella", na cidade de Biella, Estado de Piemonte, Itália, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par/nº 0068/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de fevereiro de 2010.

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Relator

ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da OEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE